



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Conforme Artigo nº 200
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP
SEI Nº 7766/2020-77
Atualizada pela Resolução Nº 11/2021

Termo de Colaboração nº 207/2018 e 2º Termo Aditivo nº 03/2020
Entidade: CRECHE CATA PRETA

EXERCÍCIO 2021

I - Constatamos que a entidade: Creche Cata Preta, está localizada na Estrada Cata Preta, 590, Vila João Ramalho, Santo André, SP, CEP: 09170-000 e está em regular funcionamento;

Consta no **artigo 3º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

- I. Prestar serviços de assistência e promoção social ou educativa de sua exclusiva iniciativa, desenvolvidos junto a crianças de famílias de baixa renda e em situação de risco e vulnerabilidade social;
- II. Trabalhar com crianças residentes no município de Santo André, SP, na faixa etária de um ano e oito meses até cinco anos e sete meses, com atendimento em programa de creche, em período integral;
- III. Realizar atendimento aos pais ou responsáveis pelas crianças assistidas, através de grupos de apoio, grupos pedagógicos, cursos, palestras, conferências e simpósios, contribuindo para o desenvolvimento da dignidade e cidadania das crianças, dos pais ou responsáveis e da própria comunidade;
- IV. Prestar assessoria psicológica, fonoaudiológica e controle médico, no desenvolvimento evolutivo das crianças assistidas, conforme as suas possibilidades;
- V. Realizar atividades culturais, vinculadas ao objeto social, podendo participar e/ou promover, festas, bazar, eventos, conferências, seminários, palestras, cursos, exposição, desfiles, ostras, filmes, documentários.
- VI. Cumprir e fazer cumprir os princípios e fins da educação nacional e legislação correlata, Lei das Diretrizes e Bases (LDB), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), etc.

O objeto do convênio consiste em:

O presente termo de colaboração, firmado com dispensa de chamamento público, conforme artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, e artigo 25, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870/2016, tem por objeto atendimento à crianças em creche e pré-escola, assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 30, 4º, 50, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
538/2021	03/02/2021	R\$ 44.599,28	MUNICIPAL	R\$ 153,38
1867/2021	01/03/2021	R\$ 59.319,95	MUNICIPAL	R\$ 168,12
3195/2021	06/04/2021	R\$ 59.319,95	MUNICIPAL	R\$ 191,01
4376/2021	05/05/2021	R\$ 59.319,95	MUNICIPAL	R\$ 203,29
5655/2021	04/06/2021	R\$ 59.319,95	MUNICIPAL	R\$ 411,40
6805/2021	05/07/2021	R\$ 59.319,95	MUNICIPAL	R\$ 534,11
8103/2021	03/08/2021	R\$ 59.319,95	MUNICIPAL	R\$ 641,24
9378/2021	03/09/2021	R\$ 59.319,95	MUNICIPAL	R\$ 720,44
10853/2021	04/10/2021	R\$ 59.319,95	MUNICIPAL	R\$ 826,00
11979/2021	03/11/2021	R\$ 59.319,95	MUNICIPAL	R\$ 489,47
13424/2021	03/12/2021	R\$ 59.319,95	MUNICIPAL	R\$ 1.249,51
TOTAIS		R\$ 637.798,78		R\$ 5.587,97

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 18/02/2021, 12/03/2021, 15/04/2021, 14/05/2021, 15/06/2021, 14/07/2021, 13/08/2021, 15/09/2021, 15/10/2021, 18/11/2021, 17/12/2021 e 17/01/2022 e conforme apontamento da gestora da parceria e do auditor em fls. 1.494 a 1.503 houve obrigatoriedade de devolução de valores a título de despesas indevidas no valor de R\$ 214,55 (duzentos e quatorze e cinquenta e cinco centavos) conforme consta em processo de prestação de contas nº 399/2021;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

A	Saldo do exercício anterior		R\$ 171.676,84
B	Valores repassados no exercício		R\$ 637.798,78
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 5.587,97
D	Subtotal	(A+B+C)	R\$ 815.063,59
E	Recursos próprios		R\$ 738,00
F	Outras receitas decorrentes da execução		R\$ 0,00
G	Total de Receitas	(D+E+F)	R\$ 815.801,59
H	Total de Despesas		R\$ 632.625,15
I	Saldo autorizado para o exercício seguinte	(G-H)	R\$ 183.176,44
J	Glosa devolvida		R\$ 214,55

V - Conforme P.A. nº 399/2021, o saldo de R\$ 183.176,44 foi autorizado para uso no exercício seguinte.

Houve a obrigatoriedade da devolução de valores totalizando **R\$ 214,55** a título de despesas indevidas, valor esse que já foi recolhido aos cofres públicos conforme comprovantes em fls. 1.506 a 1.507. Do saldo remanescente de 31/12/2020, no valor de R\$ 171.676,84, foi utilizado o valor de R\$ 59.319,95 na redução do repasse de janeiro e R\$ 14.720,67 no de fevereiro. Como não houve o processo de autorização de uso de saldo em 2021, o valor de R\$ 97.636,22 passou a ser considerado como Provisionamento para Rescisão.

Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE, Art. 3º, foi autorizada a utilização do saldo de 31/12/2021, no valor de R\$ 183.176,44 (cento e oitenta e três mil cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) da seguinte forma: R\$ 46.000,00 para redução do repasse de janeiro de 2022; R\$ 55.352,02 para compor a Reserva de Provisionamento para Rescisões; R\$ 21.578,04, Material de Consumo; R\$ 50.000,00, Serviços de Terceiros e R\$ 10.246,38 em Utilidades Públicas.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VI – Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

A pandemia do Coronavírus continuou no ano de 2021, obrigando o município ao fechamento das escolas, impossibilitando o atendimento presencial das crianças, fazendo com que as creches, educadores e famílias tivessem que lidar com a imprevisibilidade do retorno. O retorno do atendimento às crianças foi pautado através da publicação dos seguintes Decretos:

Decreto 17.568 – 16/01/2021 - Dispõe sobre o retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, a contar de 18 de fevereiro de 2021, o retorno presencial das atividades escolares, de forma gradual, na rede de ensino privada, para os ensinos infantil, fundamental, médio e superior, do Município de Santo André, com a presença limitada a 50% dos alunos matriculados.

Decreto 17.585 – 09/02/2021 - Altera o Decreto 17.568 a presença limitada para 70% dos alunos matriculados.

Decreto 17.596, de 26/02/2021 - O retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 08 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com a presença limitada de 50% dos alunos matriculados.

Decreto 17.606, de 05/03/2021- retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 22 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com presença limitada a 35% dos alunos matriculados.

Decreto 17.618, de 13/03/2021 - volta a proibir as atividades escolares, na forma presencial, em toda a rede de ensino público municipal, estadual e privado, sendo o trabalho com as crianças de forma remota. O vínculo com as crianças foi mantido através das atividades remotas.

Decreto 17.679, de 15/05/2021 - retorno presencial, de forma gradual, a partir do dia 07 de junho de 2021, para as crianças da Educação Infantil na faixa etária de 3 e 4 anos e a partir do dia 14 de junho de 2021, para crianças de 2 e 3 anos, limitado a 35% da capacidade de atendimento.

Decreto 17.727, de 22/07/2021 - retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, a contar de 02 de agosto de 2021, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, onde as instituições de ensino poderão funcionar com até 100% da capacidade do estabelecimento escolar, devendo planejar as atividades em conformidade com sua capacidade física, admitindo-se quando necessário o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos, porém às creches conveniadas foi dada a possibilidade deste retorno ser feito de forma gradual, nos mesmos moldes que as creches municipais, tendo as famílias o direito de optar se retornariam com seus filhos presencialmente ou se continuam em trabalho remoto.

O município, por sua vez, no período onde houve o atendimento remoto, optou em continuar com o repasse às creches conveniadas, para garantir o princípio da continuidade do serviço educacional e do vínculo da criança com a creche, bem como a manutenção do emprego da equipe de trabalho, principalmente os necessários para o desenvolvimento das atividades remotas/físicas e o vínculo com as crianças e familiares.

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.

METAS QUANTITATIVAS									
PREVISÃO	RESULTADOS ALCANÇADOS								
<table border="1"><thead><tr><th>Ciclo</th><th>Período Integral</th></tr></thead><tbody><tr><td>Berçário</td><td>20</td></tr><tr><td>Maternal e Pré-escola</td><td>81</td></tr><tr><td>Total</td><td>101</td></tr></tbody></table>	Ciclo	Período Integral	Berçário	20	Maternal e Pré-escola	81	Total	101	Durante o ano houve o atendimento de 100% da meta estabelecida no Plano de Trabalho, estando de acordo com a Cláusula Sexta, Item 6,1, do 2º Termo Aditivo nº 14/2020, que estabelece que “a OSC deverá cumprir a meta de atendimento apresentada no Plano de Trabalho, sendo tolerável somente uma variação de 2% do número total de vagas devido a possíveis movimentações de alunos, pelo período máximo de 03 meses”.
Ciclo	Período Integral								
Berçário	20								
Maternal e Pré-escola	81								
Total	101								



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

METAS QUALITATIVAS

**DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA A PARTIR DOS EIXOS ESTRUTURANTES;
BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES**

- Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência:
- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.

Constatamos que a entidade desenvolveu ao longo do ano atividades pedagógicas/desenvolvimento de projetos de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e no Projeto Político Pedagógico de forma satisfatória, combinando aprendizagem presencial e online (Ensino híbrido).

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Registro no diário de classe;
Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital);
Relatórios de Execução do Objeto.
(98% até 100%)

Durante o ano de 2021, foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação o atendimento de 100% da meta estabelecida no Plano de Trabalho, através das visitas in loco; análise das listagens das turmas; Mapa de Movimento, inseridos nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria, bem como, da fiscalização da plataforma da Secretaria Escolar Digital, onde as crianças são matriculadas.

PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

Reunião de pais e educadores;
Atendimento individualizado;
Eventos sociais;
Palestras Educativas; Comunicação escrita.
(mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro)

Foram feitas 04 reuniões durante o ano com as famílias, onde foram tratados assuntos como: ensino remoto, protocolos de saúde, desenvolvimento das crianças, retorno presencial, entre outros. Para a comunicação com as famílias foram utilizadas ferramentas digitais como WhatsApp, Facebook, entre outros.

APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS

Congressos e/ou palestras e/ou seminários;
Cursos e/ou oficinas, e/ou workshop;
Reuniões de formação.

Aos profissionais foram proporcionadas Paradas/formações pedagógicas, que garantiram o desenvolvimento do trabalho, conforme estabelecido no Calendário Escolar, com a discussão de diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento da criança, atendimento remoto/híbrido, protocolos de saúde, BNCC, troca de experiências, entre outros.

INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR

Reuniões pedagógicas;
Relatórios de execução do objeto;
Visitas in loco

No ano de 2021 foram disponibilizadas 07 reuniões pela Equipe de Supervisão, de forma presencial ou online, onde foram discutidos assuntos de cunho pedagógico e administrativo como: retomada do atendimento presencial, protocolos de saúde; Calendário Escolar; discussão sobre a elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Mapa de Movimento; inscrições e lista de espera; Diário de Classe; Cursos de Primeiros Socorros. Nos meses de setembro e novembro houve a formação com temas relacionados à deficiência. Nos meses de janeiro e julho não houve reunião devido ao período de férias/recesso. Houve a participação da Coordenadora Pedagógica em 100% dos encontros.

BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS

Pequenos reparos/manutenção;
Aquisição de materiais pedagógicos;
Adequação de espaço/nº de crianças;
Melhorias no aspecto de segurança.

De acordo com o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, foram relatadas manutenções na parte elétrica e hidráulica no 4º trimestre.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VII - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

IX - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º;

X - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

XI - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

XII - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2021, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

XIII - Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Cláudio Simões portador do CPF: 106.761.448-61

XIV - Foram realizadas visitas in loco regularmente pela equipe de coordenação pertencente a Secretaria de Educação de Santo André.

CONCLUSÃO

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada REGULAR a prestação de contas.

Santo André, 14 de junho de 2022.

Elisabete Aurea Porcel da Costa

Gerente de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas
Preposto do Termo de Colaboração

De acordo,

Cleide Bauab Eid Borchixio
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE ARRECAÇÃO

CERTIFICADO Nº.: 3523200990/22-1

R\$ 214,55

INTERESSADO: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR DE R\$ 214,55

OBS: VALOR REFERENTE A CONTABILIZAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 207/2018 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A CRECHE DA CATA PRETA, REFERENTE A VALORES GLOSADOS SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO EM 13/04/2022, C/C 202.100-5

DATA REPASSE: 18/04/2022

SANTO ANDRÉ, 18 DE ABRIL DE 2022

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA